

**Bradesco****Convênio de Prestação de Serviços
Crédito em Conta - Folha de Pagamento**

Identificação do Órgão Público						
01	Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA			02	CNPJ/MF 18.313.825/0001-21	
03	Endereço Completo (Av., Rua, Praça, Largo, etc.) PÇA MANOEL DE ASSIS			Número 272	Complemento CENTRO	
04	Município IGARATINGA	UF MG	CEP 35695-000	Telefone 37 3246-1134		
05	Código 1089	Díg. 8	Agência Centralizadora IGARATINGA	06	C/C e Dígito 78-7	
Dados do Contrato						
07	Tarifa/Transmissão 1,40	Tarifa/Fita, Disquete	Tarifa/Relação	08	Tipo de Arquivo	

Por este instrumento particular de **Convênio**, o **Banco Bradesco S.A.**, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Ministério da Fazenda sob n.º60.746.948/0001-12, doravante designado **Banco**, e o **Órgão Público** qualificado nos **campos 01 a 05** supra, aqui designado **Órgão Público**, ambos por seus representantes ao final assinados, têm entre si justo e conveniado o quanto segue:

I - O Banco prestará ao **Órgão Público** os serviços de pagamento aos seus "Servidores", mediante débito na(s) Conta(s) Corrente(s) indicada no **campo 06** "C/C e Dígito" e crédito em conta corrente e/ou poupança dos Servidores por transmissão de dados, via computador, que interliga ao **Órgão Público** diretamente ao **Banco**, nos termos das **Cláusulas** e condições abaixo descritas, as quais ficam expressamente ratificadas e aceitas pelas partes para todos os fins e efeitos de direito.

II - Os serviços prestados pelo **Banco**, em conformidade com a **Cláusula Primeira**, serão realizados por transmissão de arquivos em meios magnéticos, contendo todos os dados necessários à consecução dos serviços ora contratados, os quais encontram-se mencionados no "lay-out" e/ou "software" que, serão fornecidos ao **Órgão Público** gratuitamente.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de fornecimento do "software" OBB-OFFICE BANKING BRADESCO "Software", pelo **Banco** ao **Órgão Público**, o "Software" deverá ser utilizado única e exclusivamente para processamento no sistema CREF - Crédito Folha de Pagamento "Sistema", assumindo o **Órgão Público**, nesta hipótese, total e integral responsabilidade pela guarda, zelo, uso indevido ou fraudulento, por quem quer que seja, do "Software", e também por eventuais prejuízos que venham a causar a si própria, a terceiros ou ao **Banco**, decorrentes de acesso ao "Sistema" por pessoas não autorizadas ou credenciadas pelo **Órgão Público**.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de rescisão do presente **Convênio**, fica o **Órgão Público** obrigado a devolver ao **Banco** o Software referido no "caput" desta **Cláusula**, no prazo máximo de (30) trinta dias, obrigando-se, ainda, a apagar/deletar o referido "Software" da memória/do hardware do(s) computador(es) onde tiver sido instalado.

III - Para a execução dos serviços objeto deste **Convênio**, os arquivos contendo o nome do servidor, nº da agência, nº da Conta de crédito e respectivo valor, deverão ser transmitidos, e estarem em poder do **Banco** no Centro de Processamento de Dados - na Cidade de Deus, Osasco - São Paulo, doravante denominado "Centro", com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data dos débitos na (s) conta (s) do **Órgão Público**, para que se viabilize o cumprimento dos créditos.

Parágrafo Único: Os arquivos devem conter todas as informações/dados necessários à realização dos pagamentos aos servidores.

IV - O Banco, após concluída a transmissão/processamento dos dados pelo **Órgão Público**, tornará disponível o arquivo retorno contendo as inconsistências dos dados, ficando sob a responsabilidade do **Órgão Público** a constatação, conferência e confirmação das informações contidas nesses arquivos, até o dia do agendamento para o crédito em conta.

V - O Órgão Público responsabiliza-se pelo correto conteúdo das informações contidas nos arquivos, fornecidos ao **Banco**.



VI - O Órgão Público obriga-se a tomar todas as cautelas necessárias para a correta transcrição dos dados dos pagamentos a serem realizados com base neste **Convênio**, isentando o **Banco**, neste ato, de toda e qualquer responsabilidade relativa a eventuais reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes, inclusive perante a terceiro, decorrentes de erros, falhas, irregularidades e omissões dos dados constantes de cada pagamento.

VII - Desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pelo **Órgão Público** neste **Convênio**, o **Banco** obriga-se a efetuar os créditos, nas datas dos seus respectivos vencimentos, nas contas tituladas pelos "servidores" do **Órgão Público** por ele indicados, em qualquer Agência do **Banco**, onde quer que mantenham conta corrente e/ou conta de poupança.

VIII - No caso de impossibilidade da transmissão dos arquivos ao Centro, os mesmos poderão ser entregues fisicamente ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento, na Agência onde o **Órgão Público** mantém sua(s) Conta(s) Corrente(s).

IX - O Órgão Público obriga-se a provisionar em sua(s) Conta(s) Corrente(s), os recursos que permitam o integral acolhimento dos débitos relativos ao montante da folha de pagamento dos seus servidores e suas respectivas tarifas, sendo que o **Banco** não se responsabiliza pela não realização dos créditos nos seguintes casos:

- a) insuficiência de provisão de fundos na (s) Conta (s) Corrente (s);
- b) falhas ou omissões nas informações prestadas pelo **Órgão Público**
- c) atraso na entrega das informações pelo **Órgão Público**.

X - O Órgão Público autoriza o **Banco** a efetuar em sua(s) Conta(s) Corrente(s), o débito dos valores relativos ao montante dos pagamentos aos seus servidores e suas respectivas tarifas, com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data dos referidos pagamentos.

XI - Em nenhuma hipótese o **Banco** está obrigado a efetuar pagamentos em montante superior à importância disponível na(s) Conta(s) Corrente(s) do **Órgão Público**.

XII - O Órgão Público deverá agendar os pagamentos sempre para data de débito em dia útil. Os arquivos serão invalidados na hipótese dos agendamentos recaírem em dia não útil (sábado, domingo ou feriado), e, em consequência os créditos aos servidores não serão efetivados, salvo se corrigidos pelo **Banco**, a pedido do **Órgão Público**.

XIII - Para todos os fins e efeitos de direito, o **Órgão Público** reconhecerá como líquido e certo o valor de todos os lançamentos efetuados na(s) Conta(s) Corrente(s), decorrentes dos pagamentos efetuados nos termos deste **Convênio**.

XIV - Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir em razão do presente **Convênio**, será de inteira responsabilidade do **Órgão Público** enquanto contribuinte, conforme definido na lei tributária.

XV - Não poderão as partes em qualquer hipótese, ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio**, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

XVI - Ao **Banco** é reservado o direito à remuneração pelos serviços prestados objeto do presente **Convênio**, a qual está referida no **campo 07**, e que incidirá sobre cada lançamento efetuado na contas correntes e/ou contas de poupança dos servidores, com base nos valores acordados neste instrumento, que será debitada na(s) Conta(s) Corrente(s) do **Órgão Público**.

Parágrafo Primeiro: As tarifas serão reajustadas anualmente pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo: O **Órgão Público** desde já, autoriza o **Banco** a debitar em sua(s) Conta(s) Corrente(s) os valores relativos à tarifa referida nesta **Cláusula**.

XVII - Fica estabelecido que, durante o prazo de vigência deste **Convênio**, os beneficiários dos créditos estarão isentos da cobrança de tarifa pelo **Banco**, com relação aos seguintes serviços:

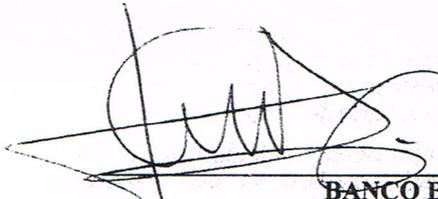
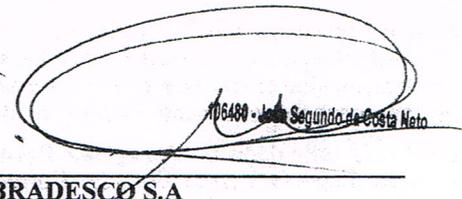
- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;



Bradesco

Convênio de Prestação de Serviços
Crédito em Conta - Folha de Pagamento

, de de

69438 - Jorge Luis Cardouzo

BANCO BRADESCO S.A



Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Fone Fácil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022 *
Consulta de saldo, extrato e transações financeiras.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
* Consulte os demais telefones no site
bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco.

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 727 9933
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados.